



Prefeitura
de Jundiaí

TERMO DE REAJUSTE, ADITAMENTO II E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/18**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II – UPA VETOR OESTE no Município de Jundiaí/SP.

Processo nº 01.479-5/18
Chamada Pública nº 002/18

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 40, inciso XI c/c art. 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO TEIXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e pelo Sr. **MARCO ANTONIO VISCAINO**, Diretor do Departamento Financeiro, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Decreto Municipal nº 26.781, de 17 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, Decreto Municipal nº 26.857, de 28 de março de 2017 e Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e de outro, a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 64.029.101/0001-78, com endereço na Rua Serra de Botucatu, 1351 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP – CEP 03.317-001, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, pelo seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

I – Fica, por força do presente Termo, reajustado o valor mensal da contratação, passando a corresponder ao importe de R\$ 1.526.417,82 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 de março de 2021.

II – Fica, ainda, acrescida ao objeto do Contrato nº 002/18, conforme elementos constantes dos autos, a ampliação dos serviços prestados aos usuários do SUS na UPA Vetor Oeste, para assistência COVID, na forma do anexo a este Termo, pelo período de 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, sendo os valores mensais da seguinte forma: para o mês de março: **R\$ 407.664,36** (quatrocentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para os meses de abril e maio: **R\$ 1.048.149,66** (um milhão, quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e para o mês de junho: **R\$ 181.230,20** (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 2.685.193,88** (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

III – Em decorrência da cláusula anterior, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 87.355.622,62 (oitenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 3,661% do valor inicial atualizado do contrato de gestão.

IV – Fica ainda, retificada a cláusula 12.1.1. do Contrato de Gestão, firmado em 28 de dezembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"12.1.1. Para 2021:
UNIDADE GESTORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
14.01.10.302.0191.2187.33.90.39.00.0
14.01.10.122.0191.2010.3.90.39.00.5001 – Fundo Municipal de
Saúde"**

V – Fica, também, retificado o Anexo IX (Anexos da Execução Contratual) da Chamada Pública 02/18, passando a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante deste Termo a partir de 23 de março de 2021.



Prefeitura
de Jundiaí

VI – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 002/18, firmado em 28 de dezembro de 2018, do Termo de Rerratificação, firmado em 24 de junho de 2019 e do Termo de Aditamento e Rerratificação II, firmado em 13 de março de 2020.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

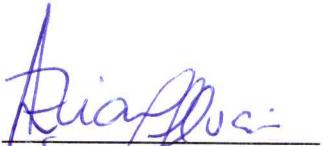
Jundiaí, 31 de Marcos de 2021.


(MARCO ANTONIO VISCAÍNO)

Diretor do Departamento Financeiro


(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da
Saúde


P/ CONTRATADA
Nome: Gleane D.G. Liva
CPF: 076.121.228-17

P/ CONTRATADA

Nome:

CPF:

ANEXO IX
ANEXOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

1.1 DAS METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de Produção e Equipe Mínima e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe mínima, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da UGPS e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados procedimentos chaves, e feitos cálculos de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da UGPS e utilizando índices de planejamento de recursos humanos. Os procedimentos escolhidos são uns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato.

Toda produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. As áreas técnicas da UGPS poderão solicitar outras informações para avaliação do serviço

1.2 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

1.2.1 Atendimentos e Procedimentos

ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA MENSAL
Atendimentos/ consultas médicas	10.000
Procedimentos de Enfermagem	20.000
TOTAL	30.000

1.2.2 Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento das prioridades da Clínica da Família Novo Horizonte e UPA Votor Oeste. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias, exceto Ultrassonografia.





Prefeitura
de Jundiaí

O processamento e a impressão de imagens do Raio X e Ultrasson serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT	ESTIMATIVA MENSAL
Exames Laboratoriais decorrentes de atendimentos de urgência e emergência da UPA e da Clínica da Família.	5.590
Exames de Ultrasson eletivos e de urgência p/ a UPA e todas Unidades do Votor Oeste)	1.000
Exames de Radiologia - decorrentes dos atendimentos da UPA, das consultas de Ortopedia, e dos atendimentos da Clínica da Família eletivos (com laudo) e de urgência	2.000
Exames de Eletrocardiograma da UPA	400
TOTAL	9.190

1.3 Equipe Mínima a ser considerada para implantação da UPA Votor Oeste:

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiaí.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Deverá ser prevista equipe responsável pela Assistência Farmacêutica da UPA Votor Oeste.

A Organização Social deverá propor cargo de gerência e/ou coordenador de serviço da UPA Votor Oeste, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação, com registro nos conselhos de classe.

Deverá ser designado um profissional como Responsável Técnico da UPA Votor Oeste.

A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n º1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.



Prefeitura
de Jundiaí

1.3

PONTUAÇÃO – METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

Para as Metas de Produção serão atribuídos o total máximo de 20 pontos, conforme o Atingimento das Metas e estão distribuídos entre metas de consultas, atendimentos, procedimentos e Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia (SADT), conforme os quadros:

10.000 Atendimentos/ consultas médicas (máximo 05 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	5
89% a 70 %	3	
	69% a 50%	2
(máximo 05 pontos)	< 50%	0
20.000 Procedimentos de Enfermagem (máximo 03 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
89% a 70 %	2	
	69% a 50%	1
	< 50%	0
5.590 Exames Laboratoriais (máximo 03 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
89% a 70 %	2	
	69% a 50%	1
	< 50%	0
1.000 Exames de Ultrassons (máximo 03 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
89% a 70 %	2	
	69% a 50%	1
	< 50%	0
400 Exames de Eletrocardiograma (máximo 03 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	90% a 100%	3
89% a 70 %	2	
	69% a 50%	1
	< 50%	0
2.200 Exames de Radiologia (máximo 03 pontos)	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	3
89% a 70 %	2	
	69% a 50%	1
	< 50%	0

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20 PONTOS



Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, todos os dias da semana, em todos os horários de Funcionamento da UPA VETOR OESTE, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade, conforme quadros:

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE

Especialidade	Período	Quant.
Diretor		1
Médicos Clinico Geral (7dias /semanais)	Plantão D	2 por plantão
Médicos Clinico Geral (5dias /semanais)	Plantão D	1 por plantão
Médicos Clinico Geral (7dias /semanais)	Plantão N	2 por plantão
Médicos Pediatra (7 dias/semanais)	Plantão D	2 por plantão
Médico Pediatra (7 dias/semana)	Plantão N	1 por plantão
Médicos Ortopedista (5 dias/semanais) 12hs	Plantão D	1
Enfermeiros	Plantão D	10
Enfermeiros	Plantão N	8
Coord. Enfermagem		1
Técnicos de Enfermagem	Plantão D	22
Técnicos de Enfermagem	Plantão N	16
Assistente Social	30 hs/semanais	2
Repcionistas	Plantão D	6
Repcionistas	Plantão N	4
Assist. Faturamento	Plantão D	3
Farmacêutico	Plantão D	3
Farmacêutico	Plantão N	3
Auxiliar de Farmácia	Plantão D	3
Auxiliar de Farmácia	Plantão N	3
Técnicos de Gesso	Plantão D e N	5
Controlador de Acesso	Plantão D	5
Controlador de Acesso	Plantão N	5
Aux. Limpeza	Plantão D	9
Aux. Limpeza	Plantão N	8
Acolhimento (Serviço POSSO AJUDAR)	Plantão D	3
Analista de Faturamento		1
Total		125



ASSISTENCIA COVID

Considerando, a gravíssima situação epidemiológica que foi agravada no Estado de São Paulo, e por consequência em Jundiaí, com o recrudescimento da COVID 19, devido a circulação de novas CEPAS do vírus mais transmissíveis e com maior carga viral, acometendo inclusive mais jovens adultos de forma moderado e grave, se comparado à primeira onda, o que demanda dos serviços de saúde mais estrutura e oferta dos serviços de saúde.

Considerando que a UPA Vetor Oeste desempenha importante papel no atendimento da população do vetor Oeste (estimativa de 140 mil vidas).

Considerando que a atuação da UPA Vetor Oeste na aludida linha de frente de enfrentamento da pandemia, demanda reestruturação e ampliação do seu cotidiano para atender as necessidades inerentes a situação de emergência de saúde pública, para não gerar desassistência a população, garantindo o atendimento em tempo oportuno e conforme protocolos sanitários e epidemiológicos.

Considerando as análises diárias realizadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde/VE são compartilhadas com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e em conjunto com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o município vem se organizando e desencadeando ações necessárias para reduzir a disseminação de casos e garantir a assistência à sua população;

Com base nos dados diários e semanais o Comitê de Enfrentamento, reorganiza ações que necessitam de intervenções de forma imediata como a ampliação da oferta de assistência na linha de frente ao enfrentamento à COVID-19.

Considerando a necessidade de ampliação da porta de acesso para atendimento dos casos de síndrome gripal e ainda com retaguarda de enfermeira exclusiva e adequada nesse momento de crescente casos, como referência para a população do Vetor Oeste.

Num movimento de estratégia a esse aumento, será implantado na UPA Vetor Oeste um “gripario” (como porta exclusiva) para atendimento de paciente com suspeita de COVID-19 e ainda com 14 leitos de enfermaria, sendo 02 com respiradores para retaguarda dos casos de maior complexidade.

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiaí.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

As equipes e a necessidade de equipamento para a implantação do serviço estão demonstradas nos quadros abaixo



Prefeitura
de Jundiaí

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE / COVID “GRIPÁRIO”
(Período de 23 de março a junho/2021)

Especialidade	Período	Quant.
Médicos Clinico Geral (7 dias/semanais)	Plantão D	02
TOTAL		02

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE / COVID ENFERMARIA
(Período de 23 de março a maio/2021)

Especialidade	Período	Quant.
Médicos Clinico Geral (7 dias/semanais)	Plantão D	01
Médicos Clinico Geral (7 dias/semanais)	Plantão N	01
Técnico de Enfermagem	Plantão D	04
Técnico de Enfermagem	Plantão N	04
Técnico de Enfermagem	Folguista	02
Enfermeira	Plantão D	02
Enfermeira	Plantão N	02
Enfermeira	Folguista	01
Fisioterapeuta	30 hs/semanais	06
Técnico em Manutenção Noturno	40 hs/semanais	01
Auxiliar de Limpeza Geral	Plantão D	02
Auxiliar de Limpeza Geral	Plantão N	02
Auxiliar de Limpeza Geral	Folguista	01
TOTAL		29

IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE ENFERMARIA COVID (AREAVERMELHA)

Equipamento	Quantidade
Ventilador Pulmonar	02
Bomba de Infusão de Medicamentos	04